



ANEXO I
SETOR DE COMPRAS

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria de Educação

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água, com controle de formigueiros em áreas verdes, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2.1. NATUREZA: Serviço comum, de execução indireta.

2.2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO: De acordo com a tabela em anexo.

Processo/Ano: /2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sequência/Ano: /2025

2.3. ESPECIFICAÇÕES: A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme as seguintes condições:

- Dedeztização com controle de insetos rasteiros e voadores;
- Desratização com métodos químicos e mecânicos;
- Limpeza e desinfecção de caixas d'água potável;
- Controle de formigueiros em áreas verdes, com aplicações mensais por 6 meses;
- Utilização de produtos devidamente registrados na ANVISA;
- Observância às normas sanitárias e trabalhistas: RDC nº 52/2009, Portaria GM/MS nº 888/2021, NR 06 e NR 07 do MTE;
- Emissão de certificado com laudo técnico dos serviços executados.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, contemplando a realização de **duas execuções completas** dos serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água, com controle de formigueiros em áreas verdes.

A **primeira execução** será realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Após o período de **06 (seis) meses**, será realizada a **segunda execução integral dos serviços**, garantindo a continuidade das condições adequadas de higiene e segurança sanitária nas unidades escolares.

As atividades deverão ser previamente agendadas, preferencialmente fora do horário de aula, seguindo o planejamento da Secretaria. Não haverá acréscimos de valores em razão da realização em etapas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual justifica a necessidade de serviços especializados visando garantir a salubridade e segurança sanitária nas unidades escolares, promovendo ambiente adequado à saúde dos alunos e servidores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada que atue de forma integrada na execução dos serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e controle de formigueiros, garantindo um ambiente higienizado, seguro e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos para a contratação são:

- Utilização de produtos regularizados junto à ANVISA;
- Cumprimento das normas de segurança e ambientais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo N° 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

- Equipe técnica capacitada, com uso de EPIs adequados;
- Realização de todas as etapas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Emissão de certificado e laudo técnico após a execução;
- Garantia de reaplicação em caso de reinfestações dentro do prazo contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. EXECUÇÃO:** Conforme planejamento estabelecido em conjunto com as unidades escolares, com registro documental das execuções.
- 6.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA:** Unidades escolares, Cozinha Piloto, sede da Secretaria Municipal de Educação e outras conforme Termo de Referência.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante deverá:

- Estabelecer cronograma de execução;
- Encaminhar as autorizações de acesso;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- Cumprir o objeto contratual conforme especificações;
- Apresentar plano de execução;
- Fornecer equipe qualificada e equipamentos adequados;
- Apresentar laudos técnicos;
- Assumir responsabilidade por eventuais danos causados;
- Reaplicar o serviço quando necessário.

7. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Eliene de Souza Tobinaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo N° 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CPF: 965.656.086-87

E-mail Institucional: equipe.sme@bjperdoes.sp.gov.br

F-Telefone: (11) 9.5186-2229

7.8. GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Janaína Machado de Souza

CPF: 444.073.218-65

Cargo: Escriturária

E-mail Institucional: janaina.souza@bjperdoes.sp.gov.br

F-Telefone: (11) 9.5186-2229

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

- 8.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.
- 8.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.
- 8.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 8.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de **três cotações formais**, elaboradas com base nas informações constantes no documento "**Orçamento de dedetização.pdf**", anexo a este processo. As cotações consideraram a **execução integral dos serviços descritos nesse documento**, abrangendo todas as etapas previstas durante o período de vigência contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

- Funcional prog.: 12.122.0011.2034 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0011-2.036 ENSINO FUNDAMENTAL e 12.365.0011-2.038 ENSINO INFANTIL.
- Natureza da despesa: 335 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 360 01 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 387 01 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1. O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de julho de 2025.

Eliene de Souza Tobinaga
Secretaria Municipal de Educação